

Artigo 6º
Constituição
Constituição
nº 47/05.

LC 103/04, a

LC 103/04, a

LC 103/04, a

LC 103/04, a

LC 103/04, a

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.363/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.379,39(Oito Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.775.677-0

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
722991320

Documento emitido em 07/11/2020 21:36:00.

Diário Oficial Executivo
Nº 10653 | 23/03/2020 | PÁG. 13

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

CURITIBA, 13 DE MARÇO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

24796/2020

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 6917

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANDERSON LUIZ CAMPOS

ORGAO: PMPR

R.G.: 06.967.408-9 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.323/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04(Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.359.095-6

CURITIBA, 13 DE MARÇO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

24797/2020

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 81593/14, Pensão Por Morte, Protocolo 11.857.871-6/16.414.828-9, Segurado João Scheremetta Neto Cargo Agente Execução RG 530.628-0 Beneficiários Ana Eni Krigel – Convivente – 100% Valor R\$ 2.950,07 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Sete Centavos) – FF Motivo Alteração da condição da pensionista de DSJ provisório para companheira, conforme Despacho da Diretoria Jurídica, tendo em vista ter transitado em julgado a decisão proferida nos autos 0008563-96.2013.8.16.0004. Valor Referente ao mês de fev/2020. Curitiba, 16 de março de 2020.

22897/2020

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA Nº 26/2020 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciada no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária de 20 de fevereiro de 2020.

RESOLVE matricular o Sr. **Daniel Elias Garcia, RG: 3.172.018/SSP/SC, como** Leiloeiro Oficial, recebendo o número **20/316-L**, conforme solicitação protocolada sob nº 20/040016-9.

Publique-se.

Curitiba, 16 de março de 2020.

Marcos Sebastião Rigoni De Mello
Presidente

24736/20200